

EDUCAÇÃO INFANTIL APÓS FUNDEB: AVANÇOS SIGNIFICATIVOS?

Loren Katiuscia Paiva da Silva

jorenkpsilva@gmail.com

Jéssica da Costa Brito

jessica.cbrito13@gmail.com

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Resumo

O presente artigo teve como foco principal elucidar as principais mudanças no financiamento da Educação Infantil com a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), sendo a problemática de pesquisa: quais as alterações frente ao financiamento da Educação Infantil com a implantação do FUNDEB? Utilizou-se, então, a revisão bibliográfica, afim de compreender o contexto abordado, analisando a Educação Infantil, o FUNDEB e conseqüentemente as principais mudanças advindas deste processo. Por fim, foi visto que se sucederam melhorias na Educação Infantil, principalmente no que se diz respeito à oferta de matrículas, porém, mesmo com os avanços estudados, ainda se faz necessário maior preocupação com a qualidade do ensino, e com as crianças que não possuem acesso, pois compreende-se que a educação é direito de todos.

Palavras-chaves: Educação Infantil; FUNDEB; Financiamento da educação infantil;

Introdução

Referindo-se à área de conhecimento “Financiamento da Educação”, no Brasil, as discussões e produções teóricas se intensificaram, especificamente após 1980, com estudiosos como Luiz Dourado (1999) e José Marcelino Pinto (1999). No entanto, posteriormente à implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), ampliou-se explicitamente o interesse pela pesquisa acerca do financiamento da educação no país. (MILITÃO, 2011, p. 125).

Como compreende-se, o FUNDEF abrangia somente o nível de ensino “Ensino Fundamental”, deixando quase à mercê os demais níveis, assim como modalidades de ensino. No entanto, com o advento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), em 2007, discutir e aprofundar-se em financiamento de outros níveis se tornou possível e até mesmo necessário.

Vale destacar que o FUNDEB surgiu com o intuito de substituir o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério) a partir do decreto nº6.253/2007. Tal fato sucedeu-se pondo que: 1. Havia uma concentração dos

recursos direcionados à educação como um todo; 2. Pensava-se em, nos tempos de redemocratização nos espaços públicos, universalização do ensino.

Neste viés, o presente estudo busca compreender qual a contribuição do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação), com suas especificidades, ao financiamento da Educação Infantil. Com isso, o objetivo perpassa por elucidar as principais mudanças no financiamento da Educação Infantil com a implementação deste novo Fundo de investimento. Tem-se como problemática norteadora: quais as alterações frente ao financiamento da educação infantil com a implantação do fundeb?

A construção do artigo se deu por meio de levantamentos bibliográficos de autores e autoras que discorrem sobre o assunto, essencialmente Everaldo Souza e Marlene Nunes (2009) e Davies (2006), como também textos estudados na disciplina Políticas Educacionais, do curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande- MS.

Os tópicos discorrem-se, primeiramente, sobre a relevância da Educação Infantil e de um ensino voltado à crianças de 0 a 6 anos de idade, utilizando legislações básicas como Constituição Federal/98 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96. Adiante, se explicita as principais características do FUNDEB e as essenciais distinções entre o mesmo e o fundo anterior. Por fim, se analisou os avanços e estagnações do financiamento para a Educação Infantil após a implantação do FUNDEB, a partir de dados disponibilizados pelo programa “Todos pela Educação” (2017).

Educação infantil: avanços no contexto político e social

A infância e sua história podem ser compreendidas por olhares distintos, isso pois, como salienta Eloisa Rocha (1998, p. 31), em uma mesma sociedade, em momentos históricos diferentes, desenvolverá, a partir de sua constituição social - econômica e cultural, diferentes infâncias, justamente pelas representações sociais (econômicas e culturais) que a sociedade constrói. Esse fato, porém, não se abstém das teorias de grandes pesquisadores. Rousseau, por exemplo, acredita que a infância como um momento em que se pensa, que se vê e que se sente o mundo como ele é, de um modo próprio, com a natureza a seu favor. Freinet, outrora, deposita nessa fase da vida a esperança para construção de uma nova sociedade, apresentando

virtualidades originais da infância (criação, invenção, empreendimento, liberdade e cooperação). (ROCHA, 1998).

Esses, assim como demais teóricos, como Montessori, Froebel, Decroly e Pestalozzi, pensaram e desenvolveram concepções sobre a infância e intervenções pedagógicas para as crianças dos “jardins de infância”. Assim, após a I Conferência Nacional de Educação, em 1927, torna-se mais expressivo a preocupação com uma educação voltada às crianças. Com esses e muitos mais movimentos em torno da infância, ela se estabelece com um objeto de estudo, essencialmente da Sociologia da Infância.

A partir dessas valorizações, no campo social e acadêmico, da criança como um ser social em construção, dignos de direitos sociais como qualquer cidadão da sociedade, as legislações básicas brasileiras voltaram-se à pensar a infância.

Cuidar, brincar e educar são quesitos que andam juntos na educação infantil, compreendendo que esta fase é imprescindível no desenvolvimento motor, psíquico e social da criança, a fim de promover uma formação integral da mesma. Fase essa que se tornou direito da criança e dever do Estado a partir do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), segundo a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, no Art. 54, que diz ser dever do estado fornecer atendimento às crianças de zero a seis anos, no qual posteriormente, na Lei nº 13.306, de 2016, a subseção foi alterada, tornando assim o atendimento na educação infantil de 0 a 5 anos de idade.

Anteriormente ao ECA, no entanto, a Constituição Federal, de 1988, já previa direitos para com as crianças, em seu Art. 277:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

É relevante observar que o Art. não direciona o dever que assegurar os direitos da infância somente às famílias, mas também para a sociedade e para o Estado. Esse fato é importante porque oportuniza uma cobrança social destinada ao Estado, para um qualidade social da criança. Como é dever do Estado possibilitar uma educação de qualidade para as crianças, é também dever de tal distribuir condições para isso, principalmente no que diz respeito à recursos e investimentos, o objeto de estudo deste artigo.

Não pode-se esquecer que para chegar até esse cenário, houve um longo e democrático debate sobre os direitos da criança durante a Constituinte (1986/88) e os estudos e debates na

Câmara dos Deputados durante a elaboração da LDB (1988/93), esses que organizaram as questões centrais da criança e serviram para formular sinteticamente a vontade da nação sobre a educação dessa faixa etária. (DIDONET, 2000).

A LDB, então, consolidou as posições estabelecidas e determinou as bases na política da educação, essencialmente da educação infantil. O principal avanço da Educação Infantil perante essa lei se situa no Art. 29: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”. Com esse Art., a lei não só dá a infância a primeira etapa do ensino, mas principalmente direciona a criança ao um patamar de direitos igualitários as demais anos da educação básica.

Vale ressaltar também a importância de ter pessoas que realmente compreendam a necessidade das crianças que se encontram nesta fase e olhe com clareza as reais questões que devem ser abordadas na educação infantil, tanto dentro do centros de atendimentos e fora.

Por fim, cabe finalizar essa discussão como uma afirmação de Didonet (2000, p. 16): “A educação infantil, por conseguinte, ganha importância, passando a desempenhar um papel específico no conjunto da educação: o de começar a formação que hoje toda pessoa precisa para exercer a cidadania e de estabelecer as bases, os fundamentos para os estudos posteriores.”. Com isso, posteriormente as muitos debates tanto no campo social e acadêmico, com grandes teóricos, quanto no campo político, a infância finalmente começa a ser reconhecida como tal qual é.

FUNDEB: política de financiamento

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação) surgiu em 2007, a partir do decreto nº6.253/2007, criado pela Emenda Constitucional nº53/2006, e ficará em vigor até 2020. Constitui-se para substituir, o até então vigente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, que vigorou entre 1998 e 2006. O mesmo financia a educação, formado por até 20% dos impostos arrecadados pelos Municípios, Estados e o Governo Federal, à medida que, apesar de ser constituído em âmbito federal, ele se designa especificamente para cada estado.

Diferentemente do FUNDEF, o FUNDEB surgiu para ampliar o financiamento não apenas ao Ensino Fundamental, mas sim para toda a Educação Básica, isto é, funciona “com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% de contribuição”. (BRASIL, p.03). Isso pois, seu objetivo é ampliar os recursos da Educação Básica e fazer com que a distribuição deste investimento aconteça de uma melhor maneira no país.

Este fundo possui suas especificidades, sendo algumas delas: abranger “a educação infantil, creches e pré-escola, ensinos fundamental e médio, incluindo as modalidades especiais da educação: educação urbana, rural, indígena, quilombola, especial, e educação de jovens e adultos” (SOUZA; NUNES, 2009, p.22), o que já foi comentado, ao passo que é um dos principais pontos o distância do FUNDEF. Outra característica é quanto à distribuição de renda para os profissionais da educação, pois defendem um melhor salário para os mesmos, sendo assim, são destinados “60% dos 20% para o pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica.” (SOUZA; NUNES, 2009, p. 23).

É válido ressaltar que o FUNDEB é composto dos impostos que são cobrados de todos nós, brasileiros. E o valor que cada município irá receber depende do número de alunos matriculados, no qual é determinado pelo censo escolar que é realizado um ano anterior. Além dos impostos mencionados este fundo é complementado com recursos federais dentro de um estado, quando o valor por aluno não atinge o estipulado nacionalmente, mas sobretudo é redirecionado para o investimento na educação básica.

No próximo tópico adentraremos as melhorias na Educação Infantil e o que ainda precisa ser revisto, a partir do surgimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

O caso da educação infantil frente ao FUNDEB

A Educação Infantil, como mencionado, tem como principal dever o cuidar e educar associados, visando trabalhar pedagogicamente o brincar interligado com os conteúdos e eixos curriculares, proporcionando um desenvolvimento integral das crianças entre 0 a 5 anos. Tal fato é elucidado por Gaspar (2010 p.122), afirmando que “a Educação Infantil é um campo da educação que, como prática social, consiste em educar e cuidar de crianças de zero a seis anos em instituições coletivas.” Evidencia-se, então, que a inserção das crianças neste meio não é apenas papel da família, mas também um papel social, das instituições públicas da sociedade.

Visto que o FUNDEF designava maior foco no Ensino Fundamental e com os avanços políticos e sociais em torno da infância e de sua educação, após o término de sua vigência, pensou-se, então, em políticas de financiamentos que pudessem englobar toda a comunidade. Assim, o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) se desenvolveu, para propiciar um redirecionamento nos fundos do sistema de ensino, almejando uma melhor distribuição dos orçamentos.

Com isso, é inevitável ressaltar que a vinculação dos recursos dessa política representou um relevante avanço para a Educação Infantil, isso pois anteriormente a tal, não existiam grandes financiamentos sistematizados direcionados ao nível de ensino aqui tratado. Contudo, também não pode-se desconsiderar que os recursos ainda são precárias, pondo que a demanda que o mesmo possui no país e a complexidade do trabalho docente para com as crianças são elevados.

Analisando primeiramente a taxa de matrícula das crianças de 0 a 6 anos nas creches, é possível observar, por meio de dados revelados pelo programa “Todos pela Educação” (2014, p. 21), que “em relação ao contingente de crianças de 0 a 3 anos, houve um aumento de 10,6% para 21,2% entre 2001 e 2012; com referência às crianças de 4 e 5 anos, o crescimento foi de 55,0% para 78,2% no mesmo período.”. Logo, a taxa de crianças ingressas na Educação Infantil se expandiu entre 2001 e 2012, alcançando um número maior da demanda existente no Brasil.

Outrora, é incontestável que, ao comparar-se com os demais níveis de ensino da educação brasileira, a Educação Infantil é a que possui a menor taxa de matrículas. A tabela 1 oportuniza a constatação de que, apesar das conquistas significativas e políticas educacionais voltadas às crianças até 6 anos, este ainda é um cenário que precisa de maior atenção, ao passo que muitas são as necessidades que a infância possui.

Tabela 1 - Distribuição da matrícula por nível de ensino e participação da rede pública Brasil – 2012 e 2013

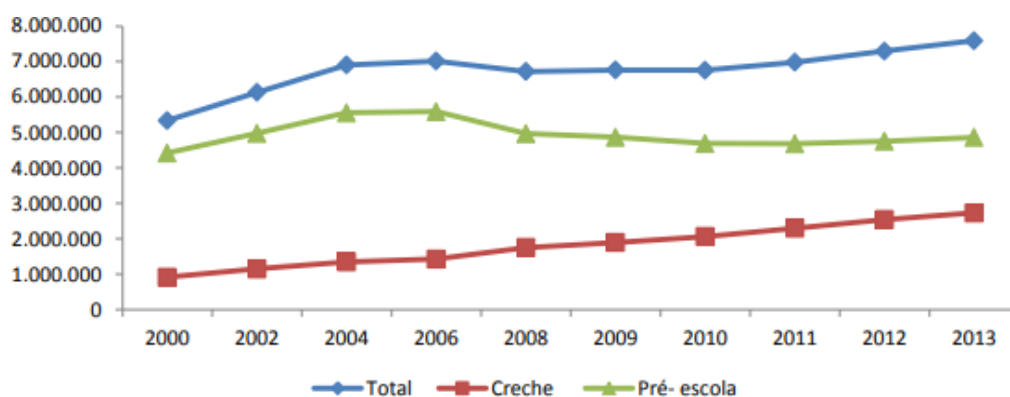
Fonte: INEP/MEC, Censo Escolar 2013.

Nível - Etapa/Modalidade de Ensino	Matrícula Total	Rede Pública	% Rede Pública
Creche	2.730.119	1.730.870	63,4
Pré-Escola	4.860.481	3.643.231	75,0
Ensino Fundamental	29.069.281	24.694.440	85,0
Ensino Médio	8.312.815	7.247.776	87,2
Educação Especial	843.342	664.466	78,8
EJA	3.772.670	3.623.912	96,1
Ensino Superior (graduação)*	7.037.688	1.897.376	27,0

Ainda sobre a taxa de matrículas e os dados ofertados pelo programa “Todos pela Educação” (BRASIL, 2017), pode-se perceber que anteriormente a implantação do FUNDEB - em 2007-, entre o período de 2000 a 2005, essa taxa se ampliou consideravelmente. Acredita-se que tal fato sucede-se pelo clamor das mobilizações sociais para com a Educação Infantil, como afirma Fúlvia Rosemberg (2007, p. 3), dizendo que “o debate sobre a EI no contexto da discussão e aprovação da lei do FUNDEB deixou claro que a sociedade brasileira reafirma seu compromisso com a causa da educação infantil”.

Outrora, como mostra o gráfico 1, a taxa citada estagna, mantendo sua variável quase estável até 2012, um ano antes da data final da amostra dos dados. Acredita-se que esse acontecimento se dá pela conquista de um fundo que destina recursos à Educação Infantil de forma sistematizada, após um período de desenvolvimentos e debates em torno da temática.

Gráfico 1 - Matrícula na Educação Infantil por etapa 2000 - 2013



Fonte: Elaborado por “Todos pela Educação”, a partir de dados do INEP, Censos Escolares.

Apesar dessas comprovações, é fundamental refletir sobre a dicotomia que existe entre a quantidade de alunos efetivos nas escolas ou creches e a qualidade do ensino oferecido por tais. Ficou explícito que o FUNDEB combateu um rombo relevante no nível de crianças não escolarizadas, porém também observou-se que o principal foco não estava interligado com a qualidade do ensino, como afirma Nicholas Davies (2006), sendo que:

[...]não se baseiam nas necessidades de uma educação de qualidade, qualquer que seja a definição dada a ela, mas sim num percentual fixo e inflexível dos impostos, que é tido pelas autoridades como limite máximo, e não mínimo, como prevê a vinculação para a educação. Ora, a referência para uma educação de qualidade para todos não pode ser o percentual mínimo dos impostos, mas sim no mínimo este percentual. (DAVIES, 2006, p.755).

Ou seja, em muitos casos utilizar somente um percentual mínimo do Produto Interno Bruto (PIB) do país não atende as necessidades e deveres que a escola possui, prejudicando

essencialmente os que deveriam ser beneficiados, os principais agentes deste cenário, as crianças. Elas possuem o direito de frequentar uma instituição de Educação Infantil, ou melhor, qualquer instituição de Educação Básica, conforme o seguinte artigo da Lei 9.394: “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade”. (BRASIL, 1996).

Ademais, conforme Vitor Paro (2002), o discurso de superação quantitativa da demanda, principalmente no que tange o ensino fundamental, mas se estendendo a Educação Infantil, é uma farsa, à medida que quase a totalidade das instituições de ensino não ofertar prédios estruturados, mas sim configurando-se como espaços que abrigam as crianças e/ou adolescentes de maneira inadequada.

É preciso, então, uma pressão social, não somente da classe trabalhadora, qual está nas escolas públicas, mas sim de toda comunidade que a rodeia, clamando por qualidade de ensino aliada à quantidade de alunos nas instituições, sendo integrados de forma global. Isso pois, esses dois termos devem ser compreendidos como dialeticamente interligados. Também, ao passo que este é um direito previsto em Lei, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), no Art. 4º:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

De modo geral, compreende-se que cada município possui suas especificidades e assim, podendo haver situações em que haja melhoria em alguns aspectos e em outros certa estagnação e até retrocessos. Isso ocorre, principalmente pela má distribuição das rendas para cada município, devido cada demanda e até mesmo daqueles que administram os fundos de maneira inadequada.

Neste sentido, referindo-se ao município de Campo Grande/MS, a tabela 2 mostra um crescimento de 82% do gasto/aluno/ano, no período de 2000 a 2006 e de 30% nos três primeiros anos de vigência do FUNDEB. De 2006 para 2007, com a vigência do FUNDEB, as matrículas nesta etapa cresceram 40,6%, e os valores do gasto desse nível de ensino diminuíram cerca de 12%, isto pois, como já vislumbrado, as matrículas também ascenderam, sendo, então, os investimentos destinados à Educação Infantil melhor distribuídos.

Tabela 2 - Gasto/aluno/ano com Valores da Educação Infantil (2000 a 2009)

Ano	Subfunção 365 - Educação Infantil	Gasto/aluno/ano da Subfunção 365	Gasto/aluno/mês da Subfunção 365
2000	13.486.029,10	1.610,84	134,23
2001	15.141.858,46	1.525,01	127,00
2002	17.850.051,88	1.699,51	141,62
2003	20.431.545,82	1.733,83	144,48
2004	24.332.036,80	1.826,45	152,20
2005	32.582.237,52	2.340,50	195,00
2006	39.904.162,57	2.931,00	244,25
2007	50.035.359,56	2.613,00	217,55
2008	56.192.499,75	3.304,27	275,35
2009	63.720.304,25	3.396,96	283,08
Aumento do gasto/aluno/ano da subfunção 365 (2000 a 2006)		82%	
Aumento do gasto/aluno/ano da subfunção 365 (2007a 2009) FUNDEB		30%	
Crescimento do gasto aluno da subfunção 365 (2000 a 2009)		110%	

Fonte: Balanços Gerais do Município de Campo Grande Orçamentário de Campo Grande. Valores Indexados pelo IINPC/IBGE dezembro/2009.

Acredita-se que, além da implementação do FUNDEB e dos investimentos sistematizados destinados à subfunção 365, a taxa de aumento do gasto/aluno/ano tem influência da expansão dos debates e da importância à infância nas últimas décadas. Após a Revolução Francesa, como salienta Manuel Pinto (1997, p. 5), consagrou-se uma sensibilidade aos direitos paritários das crianças em relação aos adultos, pensando na igualdade de valores, com a ascensão de teóricos com Montessori, Piaget e Freud, e com o aumento dos estudos em torno de suas teorias, cada vez discutiu-se sobre a Sociologia da Infância.

Então, é possível compreender que apesar dos avanços significativos ao financiamento da Educação Infantil após o advento do FUNDEB, ainda há lacunas que precisam ser preenchidas. Destaca-se, essencialmente, no que diz respeito à qualidade de ensino destinada às crianças de 0 a 5 anos, que, apesar de estarem ingressadas nas instituições de ensino, não recebem práticas de excelência para seu desenvolvimento, pelo mínimo de recurso atribuído à tal, como discutiu-se. Também, ainda que as taxas de matrículas ascenderam e a importância do nível de ensino aqui tratado foi mais reconhecida, comparada aos demais níveis e modalidades, a sua taxa ainda é a menor, causando um acúmulo de crianças nas “listas de esperas” por vagas nos CEINFs (Centro de Educação Infantil).

Considerações finais

A partir do advento do FUNDEB, houve específicas distribuições dos fundos que com o FUNDEF se encontravam descobertos, tendo em vista que seu olhar estava focado apenas para o Ensino Fundamental, a parte intermediária da educação básica, deixando de lado outras etapas importantes como a Educação Infantil e o Ensino Médio. Com o FUNDEB, então, sucederam-se melhorias na Educação Infantil, principalmente no que se diz respeito à oferta de matrículas, que antes era um enorme problema. Porém, mesmo com esse oferecimento, ainda se faz necessário uma maior preocupação com a qualidade de ensino das crianças e com aquelas que ainda não possuem acesso, pois mesmo ocorrendo expansão de vagas, ainda não foi suficiente para abranger toda demanda.

Observado que o acesso às etapas da educação, em especial, a educação infantil, é um direito no qual se torna imprescindível a questão da qualidade do ensino, nota-se o quão necessário é o olhar minucioso em relação a essa etapa que é *a priori* das outras advindas. Pois, uma educação de qualidade proporciona melhor aproveitamento das crianças, adolescente e adultos.

Com isso, apesar dos avanços nas legislações básicas do país, ainda é insuficiente para alcançar-se uma educação integral das crianças de 0 a 5 anos. Ou seja, mesmo com as conquistas já consolidadas, se faz necessário debates em torno da temática, pois, a infância, é um período da vida social imprescindível para as demais. Finaliza-se, então, com um questionamento: se o Brasil não investir e direcionar recursos dignos para com o trabalho na infância - base da educação -, qual será o futuro da criança?

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 17 jul. 2018.

_____. Ministério da Educação. **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação.** Brasília, DF, 2007. Disponível em: <<https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/e617ca61-b665-4554-a5d6-0c8ba32a5cbb.pdf>> <<https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/e617ca61-b665-4554-a5d6-0c8ba32a5cbb.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2018.

_____. **Relatório Educação para todos no Brasil 2000-2005**. Brasília, DF: Ministério da Educação e Cultura, 2014. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2014-pdf/15774-ept-relatorio-06062014/file>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

DAVIES, Nicholas. FUNDEB: A REDENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA? **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 753-774, out. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a07v2796.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2018.

DIDONET, Vital. A LDB e a política de Educação Infantil. In: MACHADO, Maria Lucia de A. (org.). **Educação infantil em tempos de LDB**. São Paulo: FCC/DPE, 2000. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/textosfcc/article/viewFile/2437/2392>>. Acesso em: 08 de jul. 2018.

GASPAR, Maria de Lourdes. **Os impactos do FUNDEB na Educação Infantil brasileira: oferta, qualidade e financiamento**. Evidência, Araxá, n. 6, p. 121-136, 2010. Disponível em: <http://www.uniaraxa.edu.br/ojs/index.php/evidencia/article/view/213>. Acesso em: 17 jul. 2018.

MILITÃO, Silvio Cesar Nunes. FUNDEB: mais do mesmo? **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 18, n. 19, p. 124-135, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/351/386>>. Acesso em: 18 jul. 2018.

PARO, Vitor Henrique. O Princípio da Gestão Democrática no Contexto da LDB. In OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Theresa (orgs). **Gestão, financiamento e direito à educação**. São Paulo, Xamã, 2002.

PINTO, Manuel. A infância como construção social. In: PINTO, Manuel; SARMENTO, Manuel Jacinto. **As crianças: contextos e identidades**. Braga, Portugal: 1997, p. 33-73.

SOUZA, Everaldo; NUNES, Marlene. **Manual de Orientação – FUNDEB**. Goiânia: MP, 2009. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/system/resources/W1siZiIsIjIwMTMvMDQvMTEvMTJfMjdfMDEyZmZlbnVhbF9mdW5kZWlucGRmIl1d/manual_fundeb.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2018.

ROCHA, Eloisa Acires Candal. **A pesquisa em educação infantil no Brasil: trajetória recente e perspectiva de consolidação de uma pedagogia**. 1998. 187f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000184228>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação Infantil pós-FUNDEB: avanços e tensões. In: **Seminário Educar na Infância: perspectivas histórico-sociais**. Curitiba, ago. 2007. Disponível em: <<http://www.diversidadeducainfantil.org.br/PDF/Educa%C3%A7%C3%A3o%20infantil%20p%C3%B3s-FUNDEB%20avan%C3%A7os%20e%20tens%C3%B5es%20-%20F%C3%BAlvia%20Rosemberg.pdf>>. Acesso em: 08 de julho de 2018.